



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei Complementar N.º 090/2012

JARDIM, 17 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O artigo 46 da Lei Complementar nº 51 de 09 de Outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 46 – Fica estabelecido o mês de março de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da prefeitura municipal.”

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal